



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 1156/2021

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 632/2021”, de autoria do Vereador Aquiles Pires, conforme informações prestadas pela Diretoria de Serviços de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, encaminhar, em anexo, as informações solicitadas.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



Prefeitura de Sant'Ana do Livramento
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Diretoria de Serviços de Pessoal – Sec. Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PROTOCOLADO 424
28.12.21
SAÍDA EM
DESTINO:

Memorando n.º 388/2021.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2021.

Da: Diretoria de Serviços de Pessoal.

Para: Secretaria Municipal da Administração

Assunto/Pedido: Resposta Pedido de Informação 632 Câmara de Vereadores – Pagamento de Adicional de Insalubridade.

Senhor Secretário:

Em atenção ao vosso Memorando nº 986/2021 e Pedido de Informação nº 632/2021 da Câmara de Vereadores, informamos:

A) Os pagamentos de adicional de insalubridade e periculosidade serão feitos em base aos processos administrativos requeridos pelos servidores, caso deferidos. As primeiras Portaria já foram expedidas, e as demais o serão no decorrer do mês de janeiro. Tenha-se em consideração o grande volume dos processos administrativos de pedido de insalubridade, que se somaram aos demais tipos de processo. Os pagamentos serão feitos em folha, junto aos vencimentos dos servidores que fizerem jus ao benefício.

B) Não há distinção entre os servidores pela data de sua nomeação. Os pagamentos, reitera-se, serão feitos conforme os processos administrativos requeridos pelos servidores, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica, deferimento desta SMA e expedição de Ato Administrativo.

C) Os processos administrativos citados só ensejam pagamento a partir do Decreto que homologou o LTCAT. Não temos condições de responder quanto a eventual pagamento de período anterior a este.

Respeitosamente;

Pedro Antonio Gonzalez

F-226091